



O DEVER E A ÉTICA DO ADVOGADO

Autor(res)

Fabrcio Dias Rodrigues
Ludielv Palma Lemos

Categoria do Trabalho

1

Instituiçao

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASLIA

Introduçao

Muito se discute a importncia do exercicio da advocacia, e uma das areas que no comportam atos atentatorios, ou seja, contra a Ordem dos Advogados do Brasil ou para com a propria justica, mas o que e essa ordem dos advogados do Brasil e o que e o estatuto da advocacia? No ramo do direito no se espera que atuem contrariamente aos interesses de seus clientes ou, ilegalmente, em prejuizo da parte contraria e atentando contra a propria justica, dessa forma o advogado tem como dever de abstencao de se utilizar de sua influencia indevidamente em seu nome ou de algum cliente, no podera atuar em patrocinio de causas ligadas a outras atividades alheias ao exercicio da advocacia que tambem faa parte, bem como participar de organizacoes de natureza duvidosa e tambem no podera prestar auxilio para aqueles que atentarem contra os principios eticos, morais, de honestidade e dignidade, nem entrar em convergencia com a parte contraria.

Objetivo

O objetivo deste artigo foi o de explicar e demonstrar a respeito dos deveres do advogado e da etica, previstos no Estatuto da Advocacia e no Codigo de Etica e Disciplina da OAB, que englobam um conjunto de normas de conduta e probidade no exercicio da advocacia.

Material e Metodos

De acordo com Rui Barbosa realçava que "o direito dos mais miseraveis dos homens, o direito do mendigo, do escravo, do criminoso, no e menos sagrado, perante a justica, que o do mais alto dos poderes. Antes, com os mais miseraveis e que a justica deve ser mais atenta, e redobrar de escrupulo; porque so os mais mal defendidos, os que suscitam menos interesse, e os contra cujo direito conspiram a inferioridade na condicao com a mingua nos recursos". De acordo com a fala de Rui Barbosa podemos observar que todas as pessoas tem direito e dever na sociedade, no importando a sua qualidade de vida, desse modo o advogado em muitas das vezes e indispensavel a administracao da justica, sendo inviolavel por seus atos e manifestacoes no exercicio da profissao, nos limites da lei, ja diz o artigo 133 da nossa constituiçao federal. A relaçao entre advogados e clientes e baseada na confianca mutua, essa relaçao de como o advogado deve se portar diante o cliente.

Resultados e Discussao

De acordo com o que ja foi mencionado mostra que todos os individuos tem direitos e deveres na sociedade, no



3ª MOSTRA CIENTÍFICA

Anhanguera



importando a classe social, cor ou raça, desse modo as pessoas devem ter direitos a seguirem e a Constituição Federal, em seu artigo 133, traz insculpido preceito lapidar ao reconhecer ser o advogado essencial à administração da Justiça. Essa inviolabilidade não só o ampara em relação a seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos termos da lei, mas é uma proteção do cliente que confia a ele documentos e confissões da esfera íntima, que precisam ser resguardados, desse modo podendo buscar seus direitos através de advogados.

Conclusão

Em vista no que foi mencionado espera que os advogados ajam de acordo com os princípios que está estabelecida pelo artigo 1º do Código de Ética da OAB, que é considerado a ordens dos advogados do Brasil, sendo uma entidade máxima de representação dos advogados brasileiros e a responsável pela regulamentação e aplicação do exame de ordem dos advogados do país. E ainda, se o profissional infringir os deveres, aplica-se também aos casos de violação ao Estatuto, sendo o estatuto uma lei que determina os direitos e os deveres de um advogado, além dos objetivos e a forma da OAB.

Referências

Um autor

a) De acordo com Rui Barbosa ed. rev. – Rio De Janeiro: Edições Casa De Rui Barbosa - O Dever Do Advogado.

Livros

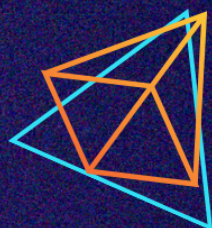
O Dever Do Advogado - Rui Barbosa - ed. rev. – Rio De Janeiro: Edições Casa De Rui Barbosa

Estatuto Da Advocacia E Da OAB Comentado – Diagramação e Editoração: IEME

Ética – Estatuto Da Advocacia E Da Ordem Dos Advogados Do Brasil – Fernando Augusto De Vita Borges D e

Sales

3ª MOSTRA CIENTÍFICA



Anhanguera